

DECLARAÇÃO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

A Gerência de Planejamento vem prestar esclarecimentos quanto à formação de preços referente à formação de preço para o processo de inexigibilidade para o fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina, diesel e etanol) e do agente redutor líquido automotivo ARLA 32.

Esclarece-se que o presente processo é decorrente de um credenciamento previamente realizado, cujo referencial de preços adotado baseou-se nos valores médios divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Para fins de atualização, foram utilizados os preços mais recentes disponibilizados pela referida Agência, a qual realiza publicações periódicas em seu portal oficial. As amostras de preços consideradas abrangem o período de 26 de julho de 2025, conforme os dados disponíveis no seguinte link: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>. Ressalta-se que a ANP é o órgão regulador responsável por normatizar, fiscalizar e promover as atividades do setor de combustíveis no Brasil, conferindo legitimidade aos dados utilizados como parâmetro neste processo.

Cabe esclarecer que o Arla 32, por se tratar de um aditivo utilizado na redução de emissões de óxidos de nitrogênio em veículos a diesel, e não de um combustível, foi cotado separadamente. Sua cotação foi realizada por meio do Sistema Fonte de Preços, uma vez que não possui preço referencial divulgado pela ANP. Conforme exigido na Instrução Normativa SAD/PMJG nº 005/2023, art. 5º priorizamos valores correspondentes aos da Administração Pública. Ainda sobre a pesquisa, as contratações públicas similares, utilizadas para comparação, são recentes, estando dentro do período de 01 (um) ano conforme exigido no art. 5º, inciso III da Instrução Normativa SAD/PMJG Nº 005/2023, deste município.

Informamos que a cotação do Arla 32 foi elaborada previamente no contexto de um processo de credenciamento, razão pela qual o valor médio cotado permaneceu inalterado nesta inexigibilidade. Por fim, salientamos que todo o procedimento se encontra conforme exigido na Instrução Normativa SAD/PMJG nº 005/2023.

ORDEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA DE FORNECIMENTO	QUANT.	PREÇO MÉDIO ANP	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
1	ARLA 32	LITRO	20	R\$ 6,25	R\$ 125,00
2	DIESEL	LITRO	50.000	R\$ 5,59	R\$ 279.500,00
3	GASOLINA COMUM	LITRO	4.300	R\$ 4,91	R\$ 21.113,00
4	ETANOL	LITRO	9.000	R\$ 6,51	R\$ 58.590,00
VALOR GLOBAL (ESTIMADO)					R\$ 359.328,00

Douglas Carvalho
Matricula: 59.291-0